



| |
|--------|
| Folhas |
| 1 |

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA -----
MUNICIPAL REALIZADA A DEZASETE DE MARÇO
DE DOIS MIL E VINTE -----
ATA NÚMERO SESSENTA E OITO-----**

Ao décimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Duarte Nuno Perdigão, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata em regime de substituição, Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal em regime e acumulação de funções, que a secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Na sequência do pedido de substituição do Sr. Vereador António Correia do Vale, eleito pelo Partido Social Democrata e subsequentemente de Bina da Conceição Pereira Garcês e de Juan Manuel Rodrigues dois Ramos, com registos de entrada n.º 1599/2020, 1592/2020 e 1389/2020, respetivamente, procedeu-se à verificação da identidade e legitimidade do eleito à Câmara Municipal que compareceu para o substituir na presente reunião: -----

- Duarte Nuno Tomás Perdigão, residente à Estrada Regional 222, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, portador do cartão de cidadão [REDACTED] eleito pela lista do Partido Social Democrata, que tomou posse como membro da Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos dos Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA



| |
|--------|
| Folhas |
| 2 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA. -----

1.1. Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente do projeto de alteração da construção de uma moradia unifamiliar, para efeitos da construção de uma piscina, com registo de entrada n.º 4830/2019, processo no IDOK 809/2020 , ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED], com residência na Estrada Regional, [REDACTED] Freguesia da Tabua, Concelho da Ribeira Brava e cuja operação urbanística terá lugar no Sítio do Pico da Amendoeira, Jangão, Freguesia e Concelho da Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura de obras de edificação de acordo com o parecer técnico. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS. -----

2.1. Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 1456 /2020, processo no IDOK 265/2019, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED] residente na Estrada Nova da Lombada, [REDACTED] Freguesia e Concelho da Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar no Sítio do Salão, Lombada, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos dos projetos. -----



| |
|--------|
| Folhas |
| 3 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIDÕES DE EDIFÍCIO ANTERIOR À APROVAÇÃO DE DECRETO-LEI Nº38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951. -----

3.1. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 1347/2020, processo no IDOK nº 587/2020, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente na Estrada do Monte -Terças, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio urbano localizado no Monte Terças, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o n.º 7105-20170731 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 551, foi construído antes de 07 de agosto de 1951. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e uma abstenção do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º MT/PR/12/2020, datado de 13 de março de 2020. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, justificou o seu sentido de voto por considerar redundante certificar algo que já se encontra comprovado na respetiva caderneta predial. -----

3.2. Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º1348/2020, processo no IDOK nº 588/2020, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente na Estrada do Monte -Terças, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, comprovativa de que o prédio urbano localizado no Monte do Lombo das Terças, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o nº 634-20131101 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 507, foi construído antes de 07 de agosto de 1951. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e uma abstenção do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão de acordo com o parecer técnico n.º MT/PR/12/2020, datado de 13 de março de 2020. -----

A Sra. Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, justificou o seu sentido de voto por considerar redundante certificar algo que já se encontra comprovado na respetiva caderneta predial. -----



| |
|--------|
| Folhas |
| 4 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES. -----

4.1. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/13/2020, datada de 6 de março de 2020, referente ao processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º A 2/2016, em que é Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/29/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 06 de março de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED], ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular:-----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/29/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 06 de março de 2020;-----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal indeferir o pedido de licenciamento formulado pela Requerente, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do artigo 68.º do RJUE, por violação do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 62.º do PDM, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida Informação n.º INFT/29/2020, datada de 06 de março de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

Os membros do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----



| |
|--------|
| Folhas |
| 5 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES. -----

5.1. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/11/2020, datada de 24 de fevereiro de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º A 16/2016 e o correspondente Processo de Autorização de Utilização n.º OBPUTL 54/17, em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/24/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 24 de fevereiro de 2020, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para o mesmo se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho de 10 de agosto de 2017, titulado pelo Alvará de Licença de Ampliação n.º 45/17, de 25 de setembro de 2017, e de todos os atos subsequentes. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular:-----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/24/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 24 de fevereiro de 2020;-----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho de **10 de agosto de 2017**, titulado pelo Alvará de Licença de Ampliação n.º 45/17, de 25 de setembro de 2017, e de todos os atos subsequentes, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida Informação n.º INFT/24/2020, datada de 24 de fevereiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais.-----



| |
|--------|
| Folhas |
| 6 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Os membros do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

5.2. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/10/2020, datada de 21 de fevereiro de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º Legal 15/2017 e o correspondente Processo de Autorização de Utilização, ao qual foi atribuído o n.º OBPUTL 49/17, em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/20/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 21 de fevereiro de 2020, conforme cópia que se encontra em anexo, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED] [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho de 10 de Agosto de 2017, titulado pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 42/17, de 5 de setembro de 2017, e de todos os atos subsequentes. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular:-----

a) Aprovar a proposta constante da informação n.º INFT/20/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 21 de fevereiro de 2020;-----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho de 10 de Agosto de 2017, titulado pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 42/17, de 5 de setembro de 2017, e de todos os atos subsequentes, com os fundamentos de facto e de direito invocados na referida Informação n.º INFT/20/2020, datada de 21 de fevereiro de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais.-----



| |
|--------|
| Folhas |
| 7 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Os membros do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

5.3. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/14/2020, datada de 06 de março de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de Obras de Edificação – Legalização e Conclusão de Obras de Ampliação de Moradia Unifamiliar N.º Legal 16/17 e o correspondente Processo de Autorização de Utilização, ao qual foi atribuído o n.º OBPUTL 43/17, em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/30/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 06 de março de 2020, conforme cópia que se encontra em anexo, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia dos interessados [REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para o mesmo se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento / legalização praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho de 10 de Agosto de 2017, titulado pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 39/17, de 30 de agosto de 2017, e de todos os atos subsequentes. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular: -----

- a) Aprovar a proposta constante da informação n.º INFT/30/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 06 de março de 2020; -----
- b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento / legalização praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho de 10 de Agosto de 2017, titulado pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 39/17, de 30 de agosto de 2017, e de todos os atos subsequentes, nomeadamente o Despacho de 7 de setembro 2017, proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, titulado pelo Alvará de Utilização n.º 42/17, com os fundamentos de facto e de



| |
|--------|
| Folhas |
| 8 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

direito invocados na referida Informação n.º INFT/30/2020, datada de 06 de março de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

Os membros do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

5.4. Foi presente a proposta de deliberação n.º DD/12/2020, datada de 5 de março de 2020, referente ao Processo de Licenciamento de obras de edificação n.º CN 9/11 e o correspondente Processo de Autorização de Utilização n.º OBPUTL 41/17, em que era Requerente [REDACTED] tendo sido emitida a Informação n.º INFT/28/2020, pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 05 de março de 2020, conforme cópia que se encontra em anexo, na qual se propõe que seja determinada a audiência prévia da interessada [REDACTED]

[REDACTED] ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para a mesma se pronunciar sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo de 7 de junho de 2017, titulado pelo 1.º Aditamento ao Alvará de Licença de Construção n.º 11/12, de 12 de julho de 2012, emitido em 23 de junho de 2017, e de todos os atos subsequentes. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular:-----

a) Aprovar a proposta constante da Informação n.º INFT/28/2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais, datada de 05 de março de 2020;-----

b) Notificar [REDACTED] nos termos e para efeitos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de a Câmara Municipal declarar a nulidade do ato de licenciamento praticado pelo Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo de 7 de junho de 2017, titulado pelo 1.º Aditamento ao Alvará de Licença de Construção n.º 11/12, de 12 de julho de 2012, emitido em 23 de junho de 2017, e de todos os atos subsequentes, com os fundamentos de facto e de direito



| |
|--------|
| Folhas |
| 9 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

invocados na referida Informação n.º INFT/28/2020, datada de 05 de março de 2020, emitida pela Divisão de Planeamento e Serviços Municipais. -----

Os membros do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de voto remetendo para a declaração apresentada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2020. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE CONCESSÃO DE APOIOS A ASSOCIAÇÕES. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou os diversos protocolos, que se encontram em anexo, na íntegra a esta ata. Continuou referindo que foram feitos ajustes, relativamente aos valores atribuídos no ano transato e que os valores a atribuir têm em consideração o total do valor afeto pelo orçamento da Câmara para apoio a atividades e ao associativismo. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, questionou sobre a redução de verbas em determinadas associações. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que a diferença teria sido acordada com as associações e que existem diferenças que serão repostas com apoios pontuais ao longo do ano, por se tratar de atividades não regulares. -----

O Sr. Vereador Lino Pita chamou a atenção para a mudança de prática, uma vez que o Partido Socialista, enquanto oposição, criticava este tipo de apoios pontuais, considerando que deveriam estar contabilizados nos protocolos, no entanto, agora que estão no poder já são a favor, o que lamenta. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que trata-se também de uma questão de gestão financeira. -----

6.1. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com o Grupo de Folclore de Ponta do Sol, concedendo um apoio financeiro de 17.500,00 €; -----

6.2. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com a Casa do Povo da Ponta do Sol, concedendo um apoio financeiro de 21.650,00€; -----



| |
|--------|
| Folhas |
|--------|

| |
|----|
| 10 |
|----|

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

6.3. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com a AVESSO – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, concedendo um apoio financeiro de 9.400,00€; -----

6.4. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com a Associação Desportiva Pontassolense, concedendo um apoio financeiro de 66.000,00€; --

6.5. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com a Associação de Desportos e Natureza, concedendo um apoio financeiro de 8.000,00€; ----

6.6. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com a Associação Artes e Tradições da Madeira, concedendo um apoio financeiro de 2.500,00€.

6.7. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com a Fundação João Pereira, concedendo um apoio financeiro de 42.300,00€. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO CLUBE DE AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS DA MADEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PROVA NA PONTA DO SOL. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou o protocolo, que se encontra em anexo, na íntegra a esta ata. -----

7.1. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, concedendo um apoio financeiro de 250,00€.



| |
|--------|
| Folhas |
| 11 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO AO CLUBE DESPORTIVO “OS ESPECIAIS” PARA PARTICIPAÇÃO EM PROVA NACIONAL. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou o protocolo, que se encontra em anexo, na íntegra a esta ata. -----

8.1. Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o Protocolo de Concessão de Apoio com o Clube Desportivo “Os Especiais”, concedendo um apoio financeiro de 86,00€. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO À FUNDAÇÃO JOÃO PEREIRA. -----

9.1. O Sr. Vice-Presidente apresentou o protocolo, que se encontra em anexo, na íntegra a esta ata. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, questionou a legalidade deste apoio, dada a natureza do mesmo. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que solicitou todas as informações necessárias, sendo que se trata de um apoio à comunidade madeirense radicada na Venezuela. -----

Foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, conceder um apoio financeiro no valor de 1000,00 € (mil euros) à Fundação João Pereira consignado ao apoio das atividades desenvolvidas pelo Santuário de La Beata Madre Maria de San José na Venezuela, nomeadamente as descritas no pedido de apoio. -----

10. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 54, relativo ao dia dezasseis de março de dois mil e vinte, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €3.275.256,00 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis euros), Dotações Não Orçamentais no valor de €59.400,73 (cinquenta e nove mil,



| |
|--------|
| Folhas |
| 12 |

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

quatrocentos euros e setenta e três cêntimos) e em Caixa €2.747,01 (dois mil setecentos e quarenta e sete euros e um cêntimo). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11. APROVAÇÃO EM MINUTA. -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e quarenta e cinco, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----

Carlos Javela